Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

Publicado no Órgão Oficial do Muni. Em 17/06/2000 Página no 10 Edição no 1663

DECRETO LEGISLATIVO N.º 3/00.

Súmula: Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência do Município de Formosa do Oeste, exercício financeiro de 1995 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela alínea h), inciso IV, art. 19, da Resolução n.º 9/97, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno da Edilidade), promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Aprova as contas do Poder Executivo e do Fundo de Previdência do Município de Formosa do Oeste, referente ao exercício financeiro de 1995, de conformidade com o Parecer Prévio n.º 17/98, de fls. 704 a 706 e a Resolução n.º 5312/98, de 07 de maio de 1998, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Rejeita as contas do Poder Legislativo do Município de Formosa do Oeste, referente ao exercício financeiro de 1995, tudo em consonância ao Acórdão n.º 2.087, de 07 de maio de 1998 e na Resolução n.º 1205/2000, de 17 de fevereiro de 2000, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Sala da Presidência do Poder Legislativo Formosense, aos quinze (15) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil (2000).

Miguel Ascêncio Nabarro
PRESIDENTE